

PROTOCOLO DE REPRESENTAÇÃO NO CRP 01/DF

DADOS DA (O) REPRESENTANTE *obrigatórios

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

Nº do RG:

Nº do CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS DA (O) PSICÓLOGA (O) REPRESENTADA (O) *obrigatórios

NOME COMPLETO:

Nº DO REGISTRO NO CRP 01/DF:

Para o protocolo de representação em desfavor de psicóloga(o) no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF), este formulário deve ser preenchido e encaminhado, com todos os documentos da representação, ao e-mail: coe@crp-01.org.br.

Em conformidade com o Código de Processamento Disciplinar (CPD, Resolução CFP Nº 11/2019, art. 59), a representação em desfavor da(o) psicóloga(o) deve ser dirigida à Presidência do CRP 01/DF, mediante documento escrito e assinado pela(o) representante, contendo: a) a descrição circunstanciada do(s) fato(s); b) toda prova documental que possa servir à apuração do(s) fato(s) e de sua autoria; c) a indicação dos meios de que se pretende valer para provar o alegado e d) o interesse da(o) representante em participar de mediação com a(o) representada(o). A falta dos elementos descritos nas alíneas "b", "c" e "d" não impede o recebimento da representação.

Recebida a representação, a(o) Presidente do CRP 01/DF a remeterá à Comissão Processante, que poderá opinar pelo arquivamento liminar, instaurar processo investigativo ou opinar pela instauração de processo disciplinar ético (CPD, art. 65).

Em caso de desistência da representação, o representante ficará impedido de ter acesso aos autos do processo após a data em que manifestar a sua desistência e a Comissão Processante do CRP dará prosseguimento ao processo (CPD, art. 59, §2º e §3º).

Ressalta-se que os processos investigativos e disciplinares têm caráter sigiloso, sendo permitida a vista dos autos apenas às partes envolvidas e aos seus procuradores devidamente constituídos, sendo de sua responsabilidade a preservação do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal no caso de divulgação do seu conteúdo (CPD, art. 15, §3º).

Todos os documentos necessários devem ser apresentados no prazo de 5 dias (úteis), sob pena de preclusão.

Os atos processuais serão realizados eletronicamente, por meio do endereço eletrônico: coe@crp-01.org.br. As informações sobre o andamento dos processos serão fornecidas somente por e-mail ou pessoalmente às partes e aos seus procuradores, sendo as comunicações escritas inseridas nos autos. É dever das partes manter seu endereço eletrônico atualizado, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas para o endereço constante dos autos (CPD, art. 22, §5º). As comunicações enviadas pelo CRP 01/DF por meio eletrônico serão consideradas efetivadas na data do envio (CPD, art. 24).

Brasília, ____/____/____.

Assinatura da(o) Representante